

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****INSTRUÇÃO NORMATIVA CGJ/PE Nº 08, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**EMENTA:** Altera o *caput* do Art. 1º da Instrução Normativa nº 01, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a transferência de recursos provenientes da aplicação de multa penal, no âmbito da Justiça Estadual, para o Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco - FUNPEPE.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no exercício de suas funções legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a redação do art. 49 do Código Penal, que preceitua que a pena de multa consiste no pagamento ao fundo penitenciário da quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 15.689, de 18 de dezembro de 2015, instituiu o Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco – FUNPEPE, na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos pela Lei nº 16.010, de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 15.689, de 18 de dezembro de 2015, que trata acerca da movimentação dos recursos financeiros através de conta específica da Secretaria Executiva de Ressocialização em instituição de financeira, preconizando que o seu saldo financeiro positivo, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 479/2023, do Secretário Executivo de Ressocialização do Estado de Pernambuco, prestando esclarecimentos acerca da conta corrente para depósito em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco – FUNPEPE, relativamente à destinação da multa penal, consoante SEI 00034516-13.2023.8.17.8017;

CONSIDERANDO, por fim, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do Art. 1º da Instrução Normativa CGJ nº 01, de 30 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Orientar os magistrados e as magistradas do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, com competência criminal, a destinar os valores oriundos de multas penais decorrentes de sentenças condenatórias com trânsito em julgado advindas de aplicação do Código Penal e de Legislação Especial que não dispuser de modo diverso, em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco – FUNPEPE, diretamente para a conta corrente nº. 11.432-5, Agência nº. 3234-4, do Banco do Brasil S/A, sob gestão e titularidade da Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES, CNPJ: 06.290.858/0001-14, nos termos da Lei Estadual nº. 15.689/2015.

” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Recife, 27 de setembro de 2023.

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Corregedor-Geral da Justiça**

**Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais****EDITAL DE PROCLAMAS**

A Belª Carolinna Nunes de Lima, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Moreno - PE, com sede à Av. Cleto Campelo, nº 3293, Centro, Moreno - PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

**1) MURILO SILVA DO MONTE JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, filho de MURILO SILVA DO MONTE e de TÂNIA MARIA RAMOS DO MONTE e **NAIANA MONTE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, filha de ANTONIO BRAZ DOS SANTOS e de CELIA MARIA MONTE DOS SANTOS; **2) VALTEMAR BARACHO DA COSTA**, brasileiro, divorciado, filho de MARINETE BARACHO DA COSTA e **ADRIANA MARIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, filha de REGINALDO JOSÉ DA SILVA e de MARIA DA PAZ DA SILVA; **3) FLÁVIO DE LIMA CUNHA**, brasileiro, solteiro, filho de GERALDO CORREIA CUNHA e de SANTINA BARBOSA DE LIMA e **ISLANE KELLY DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, solteira, filha de NIVALDO ALFREDO DA SILVA e de NATALÍCIA DA CONCEIÇÃO SILVA; **4) RUAN LUCAS DALVINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de VERONILDO DALVINO DA SILVA e de RITA MARIA SANTANA DA SILVA e **LILIAN PAIXÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, filha de ANTONIO SEVERINO DA SILVA e de MARIA LELIONE PAIXÃO DA SILVA; **5) JOSÉ ARTUR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de JOSÉ IVANILDO DA SILVA e de NELIDA SILVA DE ANDRADE e **KARLA TATYELLE LOPES MAURICIO**, brasileira, solteira, filha de ROBERTO FRANCISCO MAURICIO e de CLEIDE MARIA LOPES; **6) JOSÉ MINERVINO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, filho de JOSÉ MINERVINO DOS SANTOS e de GILDA MARIA DA CONCEIÇÃO e **VANIA MARIA DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, filha de JOÃO PEDRO DE ARAÚJO e de GILVANETE MARIA DE ARAÚJO; **7) IZILMAR ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, filho de IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS e de MARIA DE FATIMA SOUSA DOS SANTOS e **ADRIANA MONTENEGRO DA SILVA**, brasileira, solteira, filha de SEVERINO SOARES DA SILVA e de MARIA DO CARMO CARNEIRO MONTENEGRO; **8) EDSON OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de JOÃO FRANCISCO DA SILVA e de MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA SILVA e **KAMILA MARCELA BATISTA DE SOUSA**, brasileira, solteira, filha de MARCELINO